

**BSWM GESTÃO DE RECURSOS  
LTDA.**

**MANUAL DE GERENCIAMENTO DE  
RISCO DE LIQUIDEZ**

Janeiro de 2022

---

Válido a partir de	01 de março de 2022
Área responsável	Diretoria de Risco e Compliance
Contato	risco@bswm.com.br
Substitui	N/A
Versão	1.0
Escopo/destinatários	Todos os Colaboradores

## Sumário

Capítulo I – Objetivo e Abrangência .....	3
Capítulo II – Regras Gerais .....	3
Seção I – Responsabilidades .....	3
Capítulo III – Metodologia do Processo .....	4
Disposições Gerais	
Vigência e Atualização	

## Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O controle de Gerenciamento de Risco de Liquidez (GRL) tem como principal objetivo garantir que os fundos de investimento geridos pela BSWM sejam capazes de honrar todas as suas obrigações financeiras correntes e futuras.

A BSWM tem um sistema de monitoramento terceirizado, que calcula a liquidez dos fundos geridos em relação aos prazos de liquidação de resgates.

A presente política funciona como uma complementação da Política de Gestão de Riscos, presente no sítio virtual da BSWM, tendo sido elaborada com base nas diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros ANBIMA e nos dispositivos legais vigentes sobre as classes de fundos sob gestão da BSWM.

## Capítulo II - Regras Gerais

### Seção I – Responsabilidades

O controle de GRL envolve três diferentes áreas da BSWM, conforme descrito abaixo:

#### **Diretoria de Risco e Compliance**

Responsável pelo monitoramento e controle de Gerenciamento de Risco de Liquidez, assim como a guarda dos documentos utilizados para definir as métricas utilizadas no cálculo.

A equipe utiliza sistema terceirizado para controle das métricas e encaminha os eventuais pontos de atenção à equipe de gestão e ao Comitê de Risco de Liquidez.

O Diretor de Risco e Compliance tem o poder de veto nas decisões do Comitê de Risco de Liquidez, além de ter a prerrogativa de reduzir ou zerar as posições caso seja necessário, para normalização da liquidez dos fundos.

**Equipe de Gestão:** responsável por cumprir as regras determinadas por esta política, os limites definidos (caso aplicáveis) e executar o plano de ação para normalização da liquidez, em caso de desenquadramento.

Os planos de ações são definidos pela Gestão em conjunto com área de Controle de Risco. O reenquadramento dependerá das condições de mercado e das posições dos fundos.

#### **Comitê de Risco de Liquidez**

Composto, no mínimo, pelo Diretor de Risco e Compliance e pelo diretor de Gestão de Carteiras (ou seu representante).

O comitê se reúne com periodicidade mínima mensal, mas pode ser convocado de forma extraordinária, sempre que necessário.

O colegiado delibera sobre limites e situações especiais de liquidez, que exijam ação por parte da gestora. Toda e qualquer deliberação deverá estar devidamente formalizada nas respectivas Atas, à disposição para consulta pelos reguladores por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Ainda, cabe a este Comitê, revisar e atualizar esta Política no mínimo uma vez ao ano e, sempre que o fizer, respeitar o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua

alteração para:

- a. Registrar sua versão completa na ANBIMA.
- b. Enviar a versão completa aos respectivos Administradores Fiduciários dos fundos, destacando quais foram as alterações realizadas.
- c. Publicá-la na Internet no site do Gestor de Recursos em sua versão completa.

A BSWM informa que, apesar de não concentrar suas atividades na gestão de classes de fundos abarcados na IN CVM 555/2014, utiliza como analogia critérios descritos nessa norma para a elaboração das diretrizes de gestão de risco de liquidez. Nesse sentido, conforme previsto no artigo 39 da referida instrução, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- ▶ Substituição do administrador do gestor ou de ambos;
- ▶ Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- ▶ Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores imobiliários;
- ▶ Cisão do fundo;
- ▶ Liquidação do fundo.

### Capítulo III – Metodologia do Processo

A BSWM utiliza o Sistema Atlas Risk Hub da empresa Britech para monitorar a liquidez do ativo vs passivo das carteiras dos fundos sob sua gestão.

O detalhamento da metodologia está descrito na documentação do sistema disponível no endereço <https://hub.cyrnel.com>. De forma resumida a liquidez do ativo é calculada com base no volume médio negociado a mercado para as diferentes classes de ativos, conforme abaixo:

Tipo de Ativo	Metodologia	Fontes de dados principal
Títulos Públicos	Volume de Negociação	Banco Central
Títulos Privados (com volumes divulgados)	Volume de negociação	ANBIMA
Títulos Privados (sem volumes divulgados)	Prazo de vencimento	-
Fundos de Investimentos	Prazo de cotização de Resgate	ANBIMA
Ações	Volume de negociação	B3
Opções	Volume de negociação	B3
Commodities	Volume de negociação	B3
Futuros	Não são considerados no cálculo de liquidez. Neste caso somente são consideradas as chamadas de margens.	-

Para a liquidez do passivo, o sistema Atlas Risk Hub utiliza a matriz de probabilidade de resgates (divulgada mensalmente pela ANBIMA). Tal métrica atende de forma satisfatória o controle de liquidez dos fundos sob gestão da BSWM. Trata-se de uma média de mercado dos resgates em determinados prazos, para os diferentes tipos de fundos e investidores.

Além disso, o sistema considera a dispersão de cotas para avaliar os diferentes cenários de liquidez, conforme a tabela abaixo:

Representatividade dos 3 maiores cotistas	Fator de Dispersão (FD)
Maior que 60%	1,5
Entre 50% e 60%	1,4
Entre 50% e 60%	1,3
Entre 50% e 60%	1,2
Entre 50% e 60%	1,1
Menor que 20%	1

Por fim o sistema compara a liquidez do ativos vis-à-vis a liquidez do passivo, de modo a verificar a liquidez nos seguintes vértices padronizados:

Vértices (d.u.)	1	2	3	4	5	21	42	63
-----------------	---	---	---	---	---	----	----	----

O sistema permite criação de um vértice customizado adicional, caso necessário.

O sistema Atlas Risk Hub ainda permite a criação de cenários de stress para a liquidez. Alguns parâmetros como janela de tempo, percentuais de resgate, fator de dispersão e índice de liquidez (percentual de participação no mercado) podem ser alterados de acordo com cenários definidos pelo Comitê de Risco de Liquidez. Os critérios adotados para definição desse cenário de stress devem ser registrados em Ata do Comitê.

A metodologia utilizada pelo sistema terceirizado é revisada pela Diretoria de Risco e Compliance e aprovada pelo Comitê de Risco de Liquidez anualmente. Em caso de

necessidade, tal revisão pode ocorrer antecipadamente, em caráter extraordinário.

## Disposições Gerais

A presente Política encontra-se disponível para consulta pública no website da Gestora: [www.bswm.com.br](http://www.bswm.com.br).

Quaisquer dúvidas dela decorrentes poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora por meio de correspondência física enviada à Rua dos Pinheiros, nº 870, 4º andar, Conjunto 42, Sala Nº 05, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422001, por meio do correio eletrônico [ricardo.amary@bswm.com.br](mailto:ricardo.amary@bswm.com.br).

## Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente. Ela será alterada caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências.